DECRETO MUNICIPAL Nº 2.857 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial"

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 21.000,00 (Vinte mil reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.390 de 14 de dezembro de 2020, conforme segue:

267-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1400000.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
265-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 21.000,00**

Art. 2º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 21.000,00 (Vinte mil reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

283-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
165-04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 21.000,00

Art. 3º – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 143.132,26 (Cento e quarenta e três mil e cento trinta e dois reais e vinte seis centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.390 de 14 de dezembro de 2020, conforme segue:

354-09.01.10.122.0018.2.040.339049.01.3100000.	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R$ 6.000,00
484-12.01.24.131.0025.2.010.339049.01.1100000.	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R$ 3.625,00
194-04.02.12.365.0009.2.068.319094.02.2710000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 13.164,26
200-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 23.438,88
217-04.02.12.365.0009.2.093.319005.01.2130000.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$ 1.059,64
29-03.01.08.122.0004.2.022.319005.01.5100000.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$ 497,15
68-03.02.08.243.0007.2.025.339008.01.5100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 2.857,70
120-03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.064,15
124-03.02.08.244.0006.2.033.339008.01.5100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 539,42
347-09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 22.986,33
348-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.044,17
374-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3010000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 2.085,05
398-09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3020000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.914,97
416-09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3030000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.019,48
350-09.01.10.122.0018.2.040.319094.01.3100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 19.939,19

418-09.04.10.304.0021.2.054.319094.01.3030000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 6.990,35
14-02.01.02.122.0003.2.002.319005.01.1100000.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$ 33,77
490-13.01.18.541.0026.2.085.339008.01.1100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 382,21
522-15.01.06.122.0028.2.017.319013.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.118,83
526-15.01.06.122.0028.2.017.339046.01.1100000.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 258,00
347-09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 725,10
348-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.058,27
482-12.01.24.131.0025.2.010.319094.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 7.491,61
416-09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3030000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 838,73
TOTAL		**R$ 143.132,26**

Art. 4º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 143.132,26 (Cento e quarenta e três mil e cento trinta e dois reais e vinte seis centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

376-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
475-12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.625,00
193-04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 13.164,26
215-04.02.12.365.0009.2.092.339049.02.2740000.	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R$ 23.438,88
218-04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.059,64
28-03.01.04.122.0004.2.022.339008.01.5100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 497,15
69-03.02.08.243.0007.2.025.339046.01.5100000.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.857,70
123-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.064,15
123-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 539,42
351-09.01.10.122.0018.2.040.319113.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 22.986,33
351-09.01.10.122.0018.2.040.319113.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.044,17
376-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.085,05
376-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.914,97
376-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.019,48
373-09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3010000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 19.939,19
373-09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3010000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.990,35
283-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 33,77
283-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 382,21
283-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.118,83
283-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 258,00
283-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 725,10
376-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.058,27
283-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.491,61
376-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 838,73
TOTAL		**R$ 143.132,26**

Art. 5º – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 554.462,13 (Quinhentos e cinquenta quatro mil e quatrocentos sessenta e dois reais e treze centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.390 de 14 de dezembro de 2020, conforme segue:

406-09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.3020000.	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
404-09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3020000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
298-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000062.	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.586,28
629-03.01.08.122.0004.2.023.339048.02.5000017.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.400,00
628-03.01.08.122.0004.2.023.339039.02.5000017.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.475,85
TOTAL		**R$ 554.462,13**

Art. 6º – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 715.968,86 (Setecentos e quinze mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.390 de 14 de dezembro de 2020, conforme segue:

366-09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26.000,00
226-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 330.648,86
183-04.02.12.365.0009.2.066.339032.01.2120000.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 111.320,00
160-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2840000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
406-09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.3020000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
574-09.02.10.301.0019.2.045.335039.05.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
404-09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3020000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 11.000,00
392-09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.3600000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 90.000,00
404-09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3020000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 715.968,86**

Art. 7º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 715.968,86 (Setecentos e quinze mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

409-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3020000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 26.000,00
228-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 330.648,86
228-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 111.320,00
159-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2810000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
369-09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.3040000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
356-09.01.10.122.0018.2.041.339030.05.3040000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
356-09.01.10.122.0018.2.041.339030.05.3040000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
369-09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.3040000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 90.000,00
392-09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.3600000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 715.968,86

Art. 8º – Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.360 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.390 de 14 de Dezembro de 2020 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de outubro de 2021 – 57º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

Admir Donizeti Ferro
Secretário de Governo

José Francisco Jacinto
Secretário de Finanças

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.